

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 22/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos da fonte 900, para 43º Festival de Música

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme aprovação na 314ª reunião plenária ocorrida no dia 11/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização de recursos da fonte 900, no valor máximo de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) , para estadia em hotel, para Professora Maru Ohtani, a qual irá ministrar a Oficina de Corpo e Voz para as pessoas idosas no Município de Londrina no período de 09 a 16 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 15 de junho de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 23/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 316ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 07/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO POR 03 (TRÊS) MESES** às Instituições abaixo mencionadas:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
CAPIL CENTRO DE ASS E PREV P IDOSOS DE LONDRINA	80.299.126/0001-48
CASA DE REPOUSO RECANTO DO IDOSO	08.713.420/0001-27

Art. 2 - Os certificados de registro indicado no art. 1º será válido até **30/08/2023**, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro das entidades deverão ser renovados na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de junho de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 24/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 316ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 07/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO POR 06 (SEIS) MESES** às Instituições abaixo mencionadas:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
GEDALIS CENTRO GERIÁTRICO	18.250.229/0001-40

Art. 2 - Os certificados de registro indicado no art. 1º será válido até **30/11/2023**, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro das entidades deverão ser renovados na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de junho de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa